



旅遊學院
INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA
Institute for Tourism Studies

Concurso Público N.º4/P/2018

Para a Prestação de Serviços de Promoção de Saúde no Instituto de Formação Turística de 2019 a 2020

ÍNDICE GERAL DO PROCESSO DO CONCURSO

- I. PROGRAMA DO CONCURSO**
- II. CADERNO DE ENCARGOS**



Concurso Público n.º 4/P/2018 para a Prestação de Serviços de Promoção de Saúde no Instituto de Formação Turística de 2019 a 2020

Programa do Concurso

1. O objecto de Concurso

- 1.1 O presente concurso público tem como objectivo a prestação de serviços de promoção de saúde ao Instituto de Formação Turística, pelo período de 24 meses, de 1 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020;
- 1.2 A introdução de agentes sanitários visa facultar serviços de saúde de emergência aos alunos do IFT, ajudando o instituto na realização de serviços amplos de cuidados de saúde preventivos, promovendo a educação para a saúde do estudante bem como actividades, protegendo a saúde e segurança do aluno e ajudando-o a criar hábitos de cuidados de saúde e higiene adequados.

2. Entidade que põe o serviço a concurso

A entidade que realiza o presente concurso público é a IFT.

3. Condições gerais do concurso

- 3.1 Só serão aceites propostas dos concorrentes que provem que a sua organização ou instituição de assistência médica já se encontra registada na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e é reconhecida pelos Serviços de Saúde;
- 3.2 O concorrente deve ser uma entidade registada em Macau e a dimensão da respectiva organização ou instituição deve ter, pelo menos, 5 elementos de pessoal de promoção de saúde que possua as respectivas habilitações académicas exigidas;
- 3.3 Os dois técnicos de promoção de saúde fornecidos pelo concorrente para executar o contrato de serviço devem ter pelo menos um ano de experiência de trabalho na área e fornecer os certificados de experiência relevantes.



4. Consulta do processo do concurso

- 4.1 O processo formado pelo Programa do Concurso e o Caderno de Encargos encontra-se disponível para efeito de consulta no balcão da **Caixa e Informações localizado no Edifício Inspiração do IFT, Colina de Mong-Há, Macau**. Todos os eventuais interessados podem consultá-lo, nos dias úteis e dentro do horário normal de expediente, a partir da data da publicação do Anúncio até à data de abertura de propostas;
- 4.2 Para obtenção do exemplar dos documentos do concurso, os interessados estão sujeitos ao pagamento de cem patacas do custo das respectivas fotocópias ou podem obtê-lo ainda mediante o download dos dados pela internet no website do Instituto (<http://www.ift.edu.mo>) gratuitamente. Os que tenham obtido os diversos dados relativos ao concurso público mediante o download dos dados pela internet, estão obrigados a recolher diariamente, por própria iniciativa, as informações actualizadas, revistas ou adicionais publicadas no mesmo website, até à data limite de entrega de propostas. Os que compraram a fotocópia do processo de concurso, devem dirigir-se no balcão da **Caixa e Informações localizado no Edifício Inspiração do IFT, Colina de Mong-Há, Macau** para obter eventuais documentos adicionais de esclarecimento. O Instituto não aceitará queixas contra a omissão de documentos por faltas resultantes da sua própria responsabilidade.

5. Data e horas de visita ao local de prestação de serviço

Os concorrentes deverão comparecer **no Auditório do Edifício Equipa do Instituto de Formação Turística, Colina de Mong-Há, Macau**, no dia 20 de Agosto de 2018 às 09h30, para uma sessão de esclarecimentos referentes ao presente concurso público, seguida duma visita às instalações a que se destina a prestação dos serviços objecto deste concurso.

6. Reclamações e esclarecimentos

- 6.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o presente concurso devem ser apresentados directamente no balcão de **Caixa e Informações localizado no Edifício Inspiração do IFT, Colina de Mong-Há, Macau**, por escrito, até às 17h00 do dia 23 de Agosto de 2018, ou através do fax número 8598 3184, do email emily@ift.edu.mo, devendo indicar, na folha de rosto do fax, no assunto do email, ou no rosto do envelope, o número e a designação do concurso a que se referem.



- 6.2 Todas as dúvidas apresentadas ao abrigo do disposto no ponto 6.1 serão esclarecidas por escrito; as respectivas respostas constam nos documentos de esclarecimentos adicionais e estarão disponíveis no balcão de **Caixa e Informações localizado no Edifício Inspiração do IFT, Colina de Mong-Há, Macau**, e carregadas na página da internet do IFT, a partir do dia 7 de Setembro de 2018, para serem consultadas por todos os concorrentes.;
- 6.3 No caso de haver irregularidade nos procedimentos do concurso, o interessado poderá apresentar reclamação, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

7. Caução provisória

- 7.1 Os concorrentes devem prestar caução provisória, mediante garantia bancária ou depósito em dinheiro, no valor de MOP36,000.00 (trinta e seis mil patacas), como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a apresentação das suas propostas. O IFT não pagará juros desta caução;;
- 7.2 A caução provisória, prestada por depósito em dinheiro, será efectuada à ordem do IFT, através de depósito bancário na conta n.º 180101100819085, junto do Banco da China, Sucursal de Macau, especificando-se o fim a que se destina;
- 7.3 A garantia bancária reveste a forma de um documento emitido por um estabelecimento bancário, legalmente autorizado a exercer a sua actividade na RAEM e garante a entrega da importância da caução, logo que a IFT, nos termos legais e contratuais, a exija;
- 7.4 Os concorrentes terão direito à devolução da caução provisória, quando decorrido o prazo de validade da proposta, previsto nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou logo que, antes do termo daquele prazo, seja celebrado contrato com qualquer concorrente, bem como quando sejam excluídos do concurso ou as suas propostas não sejam admitidas;
- 7.5 A caução provisória poderá ser executada pela IFT sempre que o concorrente retire a sua proposta durante o período de validade da mesma;
- 7.6 Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade a que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória a favor do IFT e a adjudicação considerar-se-á, desde logo, sem efeito.



8. Forma das propostas

- 8.1 Os documentos, referidos no ponto 9, devem ser apresentados em originais (excepto os indicados que podem ser autenticados), escritos em chinês ou português, podendo os termos técnicos ser apresentados em inglês juntando, também, uma versão inglesa, sendo que, no entanto, prevalece a versão chinesa ou portuguesa; os documentos não devem conter rasuras, palavras acrescentadas nas entrelinhas ou palavras riscadas; se o concorrente for uma empresa, os documentos devem ser elaborados em papel timbrado da empresa; para o efeito podem consultar os modelos anexos;
- 8.2 Todos as páginas os documentos, salvo os originais dos documentos emitidos pelos serviços públicos, devem ser assinados pelo concorrente ou, no caso de sociedade comerciais, pelo seu representante legal, com aposição do carimbo. Sempre que sejam assinados por um procurador, juntar-se-á pública-forma do documento de identificação do constituinte e a procuração que lhe confere poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada;
- 8.3 Os valores devem ser expressos em patacas e referido o preço unitário para cada mês.

9. Documentos que instruem a proposta

- 9.1 A proposta (vide Anexo I e a lista detalhada de preços) com assinatura, na qual o concorrente, quando se trate de pessoa singular, deve indicar o seu nome, tipo e número do documento de identificação, estado civil, nacionalidade e domicílio ou, se for uma organização ou instituição, indicar a sua denominação, a sede social, os directores do órgão administrativo que interessam à execução do contrato ou outras pessoas com poderes para obrigarem a organização ou instituição a assumirem os deveres (devem indicar o nome, tipo e número do documento de identificação, estado civil, nacionalidade e domicílio); se a proposta contiver mais de uma página, deve assinar com a mesma assinatura e colocar o mesmo carimbo da organização ou instituição em todas as páginas;
- 9.2 Apresentar uma proposta de um programa de promoção do "Campus Saudável", a dois anos, dirigida a estudantes do ensino superior;
- 9.3 Documento comprovativo (se apresentar cópia, a mesma deverá ser autenticada) do registo na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, quando se trate de empresário comercial, pessoa colectiva, ou da matrícula ou do registo de actividade, quando se trate



- de empresário comercial, pessoa singular;
- 9.4 Fotocópia autenticada do documento de identificação, se o concorrente for pessoa singular ou a do seu representante, quando se trate de pessoa colectiva;
 - 9.5 Procuração que confira poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada, caso os documentos sejam assinados pelo procurador do concorrente;
 - 9.6 Documentos das modalidades da prestação de caução provisória: documento comprovativo da garantia bancária com assinatura reconhecida notarialmente do representante do banco (vide Anexo II); ou documento comprovativo com assinatura do concorrente, reconhecida notarialmente, e original do recibo do depósito em dinheiro (vide Modelo 1 do Anexo III); ou documento comprovativo com assinatura do concorrente, reconhecida notarialmente, e código de referência bancária (vide Modelo 2 do Anexo III)
 - 9.7 Declaração com assinatura reconhecida notarialmente, pela qual declara o seguinte: obedecer aos conteúdos e condições definidos nos documentos do concurso e observar o disposto na legislação em vigor de Macau, renunciar a outro foro em tudo quanto diga respeito aos actos do presente concurso para a prestação destes serviços, aceitar os Tribunais da RAEM como os únicos competentes para a resolução de qualquer litígio emergente do contrato, assumir integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada no presente concurso público e comprovar que já pagou à Direcção dos Serviços de Finanças, todas as contribuições e impostos nos últimos três anos (vide Anexo IV);
 - 9.8 Última declaração que a sociedade não está em dívida para com o Governo da R.A.E.M., emitida pela Repartição de Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças da R.A.E.M.;
 - 9.9 Documentos comprovativos de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social da RAEM;
 - 9.10 Documento comprovativo do pagamento da contribuição comercial modelo M/8 (Contribuição Industrial – conhecimento de cobrança) do ano corrente; caso este ano se trate de início de actividade, deve ser apresentado o modelo M/1 (Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade/Alteração; se apresentar cópia, deve a mesma ser autenticada);
 - 9.11 Cópia autenticada do alvará válido do exercício da actividade de



assistência médica;

9.12 Currículo da organização ou instituição:

- 9.12.1 Organização, estrutura, dimensão e medidas de gestão do concorrente (incluindo planos de execução dos serviços de promoção de saúde escolar, mecanismo de substituição, planos de acções de formação para pessoal e conteúdos);
- 9.12.2 O concorrente deve apresentar informações pormenorizadas relativas a experiência de prestação de serviços semelhantes, pela organização ou instituição, ao Instituto de Formação Turística ou a escolas (pelo menos dois funcionários de promoção de saúde permanentes no estabelecimento de ensino), desde 2015 até ao presente, durante um ou mais anos consecutivos; e fornecer os documentos comprovativos relevantes (tais como contrato, carta de adjudicação ou ordem de compra, etc.), sob pena de não atribuição de classificação (vide Anexo V);
- 9.12.3 O concorrente deve apresentar, sobre o pessoal de promoção de saúde a empregar na execução deste contrato, as seguintes informações:
- Habilitações profissionais
 - Formação profissional
 - Experiência profissional (vide Anexo VI)

10. Modo de apresentação das propostas

- 10.1 Os documentos, referidos no ponto 9.1, devem estar encerrados em sobrescrito opaco e fechado, com o nome do concorrente ou a denominação da organização ou instituição, e no rosto do qual se escreverá a palavra “PROPOSTA”;
- 10.2 Os documentos, referidos nos pontos 9.2 a 9.12, devem estar encerrados, ordenadamente, noutro sobrescrito, de acordo com a forma supracitada, e no rosto do qual se deverá escrever a palavra “DOCUMENTOS”;
- 10.3 O concorrente encerrará estes dois sobrescritos num terceiro, no rosto do qual deverá escrever, para além do nome e endereço do concorrente ou da denominação e endereço da organização ou instituição, a menção “PROPOSTA PARA O CONCURSO PÚBLICO N.º 4/P/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE SAÚDE NO INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA DE 2019 A 2020”;



10.4 Os sobrescritos, referidos nos pontos 10.1 a 10.3, devem estar lacrados.

11. Prazo de apresentação das propostas

11.1 As propostas deverão ser entregues até às 17h00 do dia 24 de Setembro de 2018, na **Caixa e Informações localizado no Edifício Inspiração do IFT, Colina de Mong-Há, Macau**, contra recibo, ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, caso contrário não serão admitidas, sem prejuízo do disposto no ponto 11.3;

11.2 Se a proposta for enviada pelo correio, deve ser por correio registado, com aviso de recepção. Endereço para correspondência: "**Instituto de Formação Turística, Colina de Mong-Há, Macau**". O proponente deve assumir a responsabilidade por possíveis atrasos e não deve levantar objecções se a proposta for entregue no destinatário, após vencido o prazo previsto para apresentação de propostas;

11.3 Em caso de encerramento da IFT na data e hora limite originalmente fixadas para a apresentação das propostas, indicadas no ponto 11.1, por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora limite para apresentação das propostas serão adiadas para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora e, da mesma forma, a data e a hora do acto público do concurso, serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte à data limite para apresentação das propostas.

12. Local, data e hora do acto público do concurso

12.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 10h00 do dia 26 de Setembro de 2018, **no Auditório do Edifício Equipa do IFT, Colina de Mong-Há, Macau**, sem prejuízo do disposto no ponto 12

12.2 Em caso de encerramento da IFT na data e na hora do acto público do concurso, indicadas no ponto 12.1, por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora do acto público do concurso serão adiadas para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora.

13. Prazo de validade da proposta

13.1 Decorrido o prazo de 90 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação sobre a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada;

13.2 E se, findo o prazo acima citado, nenhum dos concorrentes requerer a restituição ou libertação da caução provisória, considerar-se-á o prazo



de validade da proposta prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 180 dias;

13.3 Findo o prazo de 180 dias acima referido, a IFT procederá oficiosamente à restituição ou libertação da caução provisória prestada pelos concorrentes.

14. Não admissão das propostas

14.1 Se o concorrente não se encontra nas condições gerais do concurso mencionadas no ponto 3;

14.2 Nos termos dos artigos 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, relativo à deliberação sobre a habilitação dos concorrentes ao processo do acto público do concurso, se o sobrescrito “**DOCUMENTOS**” do concorrente não contiver os documentos exigidos nos pontos 9.3 e 9.6 do Programa do Concurso (se a caução provisória for prestada por garantia bancária, faltar o documento comprovativo com assinatura reconhecida notarialmente do representante do banco; se a caução provisória for prestada por depósito em dinheiro conforme o Modelo 1 do Anexo III, faltar o original do recibo do depósito em dinheiro e se, conforme o Modelo 2 do Anexo III, faltar o documento comprovativo com código de referência bancária), bem como faltar o documento indicado no ponto 9.4 e 9.10;

14.3 De acordo com o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, no processo de acto público de abertura de propostas, se o sobrescrito “**PROPOSTA**” do concorrente não contiver os documentos exigidos no ponto 9.1 do processo do concurso;

14.4 Se a proposta não corresponder à forma exigida nos pontos 8.1 e 10 do programa do concurso;

14.5 Se os conteúdos da proposta não coincidirem com as cláusulas indicadas no processo do concurso;

14.6 Se faltar algum elemento essencial na proposta, indicado no ponto 9.1, nomeadamente, a assinatura do concorrente, a assinatura do representante com poderes para obrigarem a organização ou instituição a assumirem os deveres ou o carimbo da organização ou instituição;

14.7 Se as propostas ou qualquer dos documentos, cuja apresentação seja obrigatória, forem recebidas depois do termo do prazo fixado;



14.8 Se os documentos exigidos em falta não forem entregues pelos concorrentes admitidos condicionalmente, no prazo fixado para o efeito pela Comissão de Abertura das Propostas;

14.9 Em todos os demais casos em que a sua exclusão seja imposta pelo estabelecido no processo do concurso ou pela legislação em vigor.

15. Validade dos preços

Uma vez efectuada a adjudicação, o adjudicatário fica vinculado aos preços indicados na sua proposta, não podendo vir a alterá-los durante a vigência do contrato a celebrar.

16. Esclarecimento a prestar pelos concorrentes

16.1 Se o IFT considerar necessário, o proponente deve facultar explicações sobre os documentos da proposta para que o IFT possa avaliar a qualidade dos serviços prestados pelos agentes sanitários;

16.2 Do mesmo modo, o IFT poderá solicitar aos concorrentes, na fase da apreciação das propostas, informações e provas, sobre a sua situação financeira ou sobre a sua capacidade técnica para execução dos trabalhos e para a prestação dos serviços que são objecto do concurso;

16.3 Os concorrentes obrigam-se a prestar, dentro de 8 dias, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados respeitantes às propostas e aos documentos que as instruem.

17. Adjudicação

17.1 Considerando o interesse público, a adjudicação fica na discricionariedade da entidade adjudicante, podendo a mesma aceitar a totalidade ou adjudicar uma parte a outros concorrentes;

17.2 Critérios da adjudicação:

Itens de avaliação	Proporção	Critérios/formula de avaliação
1. Preço	65%	$\text{Proporção} \times \frac{\text{Preço proposto mais baixo de entre todas as empresas}}{\text{Preço proposto pela empresa}}$
2. Experiência de serviço de promoção de saúde ao	20%	O concorrente deve fornecer pessoal de promoção de saúde, com cinco ou mais anos de experiência médica, e apresentar os documentos comprovativos relevantes. Cada técnico de



Instituto		promoção de saúde que satisfaça os critérios acima referidos pode obter uma classificação de 10%. A não submissão dos documentos relevantes implica a não atribuição de classificação. (o máximo da classificação a atribuir é de 20%)
3. Experiência de prestação de trabalho semelhante da instituição ou organização	15%	O concorrente prestou serviços semelhantes ao Instituto de Formação Turística ou a escolas (pelo menos dois funcionários de promoção de saúde permanentes no estabelecimento de ensino), desde 2015 até ao presente, durante um ou mais anos consecutivos; deve fornecer os documentos comprovativos relevantes (tais como contrato, carta de adjudicação ou ordem de compra, etc.), sob pena de não atribuição de classificação. As informações de experiência que se encontrem em conformidade com os requisitos supracitados podem obter 3% por item, podendo a experiência profissional relevante valer até 15% (apenas serão calculados os primeiros 5 itens, devendo ser registados na tabela em anexo os 5 melhores itens para efeitos de classificação).
	100%	

17.3 Não terão notação os documentos, referidos no ponto 9.12.2 e 9.12.3, recebidos depois do acto público do concurso, realizado pela Comissão de Abertura das Propostas;

17.4 O não cumprimento dos requisitos constantes no ponto 8.2, relativos à mesma assinatura que deve ser colocada em todas as páginas dos documentos referidos no ponto 9.12.2 e 9.12.3, implica que apenas as páginas assinadas recebem notação.

18. Direito de adjudicação, independentemente do preço, e direito de não adjudicação

18.1 A IFT reserva-se o direito de adjudicar a prestação de serviços que considerar mais conveniente para o interesse público, ainda que esta não corresponda ao preço mais baixo, ou não proceder à adjudicação, se assim convier ao interesse público;

18.2 A IFT terá ainda o direito de não fazer a adjudicação, nos casos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



19. Minuta do contrato e notificação

19.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido escolhida, para sobre ela se pronunciar no prazo de 5 dias, a contar da data da sua recepção;

19.2 Considerar-se-á aprovada a minuta se o concorrente não se pronunciar dentro do prazo acima referido.

20. Notificação da adjudicação

20.1 A adjudicação é a decisão pela qual a entidade adjudicante aceita a proposta do concorrente escolhido;

20.2 O concorrente escolhido será notificado da adjudicação, por carta registada com aviso de recepção, determinando-se-lhe que preste, no prazo de 8 dias, a caução definitiva, cujo valor será, expressamente, indicado;

20.3 Logo que se comprove a prestação da caução definitiva, comunicar-se-á aos restantes concorrentes a decisão de adjudicação tomada sobre o concurso.

21. Prestação da caução definitiva

21.1 O adjudicatário obriga-se a prestar a caução definitiva, se o presente concurso lhe vier a ser adjudicado;

21.2 O adjudicatário deve prestar, no prazo de 8 dias, contados a partir da data da notificação da adjudicação, a caução definitiva no valor de 4% do preço global da adjudicação, sob pena de perder a caução provisória a favor da IFT e a adjudicação se considerar, desde logo, sem efeito;

21.3 A caução definitiva será prestada por documento comprovativo, na forma de garantia bancária, com assinatura reconhecida notarialmente do representante do banco (vide Anexo VII); ou documento comprovativo com assinatura reconhecida notarialmente do adjudicatário e da apresentação do original do recibo do depósito em dinheiro (vide Modelo 1 do Anexo VIII); ou ainda documento comprovativo com assinatura reconhecida notarialmente do adjudicatário e código de referência bancária (conforme o Modelo 2 do Anexo VIII);

21.4 A caução definitiva, na modalidade de depósito em dinheiro, será efectuada à ordem do IFT através de depósito bancário na conta n.o 180101100819085 no Banco da China, Sucursal de Macau,



especificando-se o fim a que a mesma se destina;

- 21.5 Deve ser apresentada uma garantia bancária, emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, que garanta a entrega da importância da caução, logo que a IFT, nos termos legais e contratuais, a exija;
- 21.6 Findo o prazo de validade do contrato e feita a liquidação final, o adjudicatário poderá solicitar a devolução da caução prestada.

22. Seguro de responsabilidade civil

De acordo com o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 5/2016 (Regime jurídico do erro médico), é obrigatória a aquisição de seguro de responsabilidade civil profissional. Durante o prazo do contrato de prestação de serviços de promoção de saúde, o adjudicatário obriga-se a adquirir um seguro de responsabilidade civil, a favor dos alunos beneficiários, a fim de garantir a assunção da responsabilidade dos danos causados pela prestação de serviços, com capital seguro não inferior a MOP 1.000.000,00 (um milhão de patacas). Em caso de adjudicação, deverá ser fornecida uma cópia da apólice de seguro e também do seguro contra acidentes de trabalho pertencente aos médicos que executam o contrato.

23. Contrato escrito

- 23.1 Autorizada a adjudicação, procede-se no prazo de 30 dias, contados a partir da data de prestação da caução definitiva, à celebração do contrato escrito, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;
- 23.2 A entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias, a data, hora e local em que deve comparecer para outorgar o contrato, de acordo com a minuta aprovada;
- 23.3 Todas as despesas inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário;
- 23.4 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não comparecer na data, hora e local fixados para a outorga do mesmo e não houver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade a que seja reputado justificação bastante, perderá, a favor da IFT, a caução definitiva prestada, considerando-se, desde logo, esta adjudicação sem efeito.



24. Interpretação

Na interpretação do presente Programa do Concurso, prevalece o texto original da versão chinesa.



Anexo I e a lista detalhada de preços

(Modelo)

Proposta

Vai (1) _____, estado civil (2) _____, residente em (3) _____, (4) portador do documento de Identificação emitido em ____ de ____ de ____ , com o número _____ , **【(5) na qualidade de procurador, com poderes para o acto, conforme procuração anexa outorgada em _____ de _____ de _____ , a seu favor pelo _____ , de nacionalidade _____ , natural de _____ , residente em (6) _____】**, proprietário/representante da firma _____ , estabelecida na _____, em Macau, tendo tomado conhecimento do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos relativos ao Concurso Público N° **4/P/2018- Para a Prestação de Serviços de Promoção de Saúde no Instituto de Formação Turística de 2019 a 2020**, vem apresentar a seguinte proposta de preço global para prestação de serviços acima referidos(7) _____, e promete prestar os serviços nos termos do disposto do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos.

Macau, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura igual à do documento de identificação e carimbo da organização ou instituição)

OBS:

- (1) Nome do concorrente ou procurador;
- (2) Estado civil do concorrente ou procurador;
- (3) Residência do concorrente ou procurador;
- (4) Identificação do concorrente ou procurador;
- (5) Escrever quando a proposta for subscrita pelo procurador do concorrente;
- (6) A preencher conforme a situação real;
- (7) O preço global será indicado apenas no Anexo.



Lista detalhada de preços

Serviços Básicos (MOP)

Item	Valor mensal	Total de 24 meses
Dois técnicos de promoção de saúde permanentes no local, equipados com consumíveis médicos (Horário básicas de serviço: 13h00 – 22h00)		

Serviços de Apoio (MOP)

Serviços	Preço por Hora			
	Segunda-Sexta (09h00 – 13h00)	Sábado, Domingo e Feriados	Férias obrigatórias	De serviço durante o sinal 8 de tufão
Cada técnico de promoção de saúde permanente no local				

Macau, de de 2018.

(Assinatura igual à do documento de identificação e carimbo da organização ou instituição)



Anexo II

(Modelo)

Caução provisória

Prestação por Garantia Bancária

Montante: MOP _____

Garantia Bancária n.º _____

A pedido de (1)_____, na qualidade de concorrente ao concurso público para a “**Prestação de Serviços de Promoção de Saúde no Instituto de Formação Turística de 2019 a 2020**”, vem o Banco (2)_____, pelo presente documento, prestar uma garantia bancária, no valor de MOP (3)_____(_____ patacas), como caução provisória, que garante, da parte do concorrente, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que o mesmo assume com a apresentação da proposta. Quando o Instituto de Formação Turística o exija nos termos legais, este Banco entregará, de imediato, a totalidade da importância acima referida, bem como renunciará ao direito de arresto.

Esta garantia é válida até que a proposta esteja nas situações previstas nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou até à prestação da caução definitiva.

Macau, de de 2018.

Representante do Banco...

(Assinatura reconhecida notarialmente e carimbo do banco)

OBS.:

- (1) Identificação do concorrente (se for pessoa singular, preencher o seu nome; se for organização ou instituição, preencher a sua denominação e sede social);
- (2) Identificação completa da instituição avalista;
- (3) Indicar por algarismos e por extenso.



Anexo III

(Modelo 1)

Caução provisória

Prestação por depósito em dinheiro

Vai (1) _____, representante de (2) _____, na qualidade de concorrente, depositar, de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, no Banco da China, Sucursal de Macau (conta n.º 180101100819085), uma caução provisória na quantia de MOP(3) _____ (_____ patacas), em numerário, que garante, da parte do concorrente, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a apresentação da proposta ao concurso público para a “**Prestação de Serviços de Promoção de Saúde no Instituto de Formação Turística de 2019 a 2020**”. A referida quantia ficará à ordem do Instituto de Formação Turística e só será reembolsada com a sua autorização. (4)

Macau, de de 2018.

O Declarante (5),

(Assinatura reconhecida notarialmente e
carimbo da organização ou instituição)

OBS.:

- (1) Identificação do representante do concorrente (nome, tipo e número do documento de identificação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, profissão e morada);
- (2) Identificação do concorrente (se for pessoa singular, preencher o seu nome; se for organização ou instituição, preencher a sua denominação e sede social);
- (3) Indicar por algarismos e por extenso;
- (4) Deve entregar, juntamente, o respectivo original do recibo;
- (5) O declarante deve ser a mesma pessoa que assina a proposta.



Anexo III

(Modelo 2)

Caução provisória

Prestação por depósito em dinheiro

Montante: MOP _____

Guia de depósito n.º _____

Vai (1) _____, representante de(2) _____, na qualidade de concorrente, depositar, de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, no Banco da China, Sucursal de Macau (conta n.º 180101100819085), uma caução provisória na quantia de MOP _____ (3) _____ (_____ patacas), em numerário, que garante, da parte do concorrente, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a apresentação da proposta ao concurso público para a “**Prestação de Serviços de Promoção de Saúde no Instituto de Formação Turística de 2019 a 2020**”. A referida quantia ficará à ordem do Instituto de Formação Turística e só será reembolsada com a sua autorização.

Macau, _____ de _____ de 2018.

O Declarante (4),

(Assinatura reconhecida notarialmente e carimbo da organização ou instituição)

(5)

(Carimbo do Banco da China, Sucursal de Macau)

OBS.:

(1) Identificação do representante do concorrente (nome, tipo e número do documento de



- identificação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, profissão e morada);
- (2) Identificação do concorrente (se for pessoa singular, preencher o seu nome; se for organização ou instituição, preencher a sua denominação e sede social);
 - (3) Indicar por algarismos e por extenso;
 - (4) O declarante deve ser a mesma pessoa que assina a proposta;
 - (5) Se usar este modelo como original de depósito bancário, necessita de carimbo do banco e do código de referência bancária do depósito em dinheiro.



Anexo IV

(Modelo)

Declaração

Vai (1)_____, (2)_____, (3)_____,
(4)_____, portador de (5)_____, morador em
(6)_____, na qualidade de (7)_____, com sede social em
(8)_____, na qualidade de concorrente, depois de ter lido o processo do
concurso para a “**Prestação de Serviços de Promoção de Saúde no Instituto de
Formação Turística de 2019 a 2020**”, tomar conhecimento das respectivas normas e
disposições e fazer as seguintes declarações:

1. Obedecer, em absoluto, aos conteúdos e condições definidas nos documentos do concurso, acima referidos, até à conclusão do respectivo serviço e caso ocorra qualquer omissão, aplica-se o disposto na legislação em vigor de Macau;
2. Renunciar a outro foro especial e aceitar os Tribunais da RAEM como foro competente para a resolução de qualquer litígio emergente no cumprimento do contrato;
3. Assumir, integralmente, a responsabilidade pela proposta apresentada;
4. A organização ou instituição não está em dívida para com a RAEM em relação a quaisquer contribuições ou impostos nos últimos três anos.

Mais declara que irá assistir ao acto público do concurso supra referido,
(9)_____, portador de (5)_____, como representante do concorrente.

Macau, de de 2018.

O Declarante (1),

(Assinatura reconhecida notarialmente e carimbo
da organização ou instituição)



OBS.:

- (1) Nome do declarante (deve ser a mesma pessoa que assina a proposta);
- (2) Estado civil;
- (3) Naturalidade;
- (4) Nacionalidade;
- (5) Tipo e número do documento de identificação;
- (6) Endereço do declarante;
- (7) Denominação da organização ou instituição e cargo que o declarante desempenha;
- (8) Endereço da organização ou instituição;
- (9) Nome do representante que participa no acto público do concurso.



Anexo V

(Modelo)

Declaração de experiência na prestação de serviços de promoção de saúde pela organização ou instituição

Vai (1) _____, representante de (2) _____, na qualidade de concorrente, depois de ter lido o processo do concurso da “**Prestação de Serviços de Promoção de Saúde no Instituto de Formação Turística de 2019 a 2020**”, e ter tomado conhecimento das respectivas normas e disposições, declarar o seguinte:

De acordo com o disposto no ponto 9.12.2 do programa de concurso, forneceu informações relativas à experiência de prestação de serviços de saúde escolar, no período desde 2015 até ao presente (pelo menos dois funcionários de promoção de saúde permanentes no estabelecimento de ensino), durante um ou mais anos consecutivos, tendo **apresentado os documentos comprovativos relevantes (tais como contrato, carta de adjudicação ou ordem de compra, etc.)**, sob pena de não atribuição de classificação. As informações de experiência que se encontrem em conformidade com os requisitos supracitados podem obter 3% por item, podendo a experiência profissional relevante valer até 15% (apenas serão calculados os primeiros 5 itens, devendo ser registados na tabela em anexo os 5 melhores itens para efeitos de classificação):

N.º de Ordem	Ano de prestação de serviços	Instituição	Número de funcionários de promoção da saúde na escola	Descrição dos serviços prestados (3)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

Nota: Apenas os cinco primeiros itens devem ser preenchidos. No caso de mais de cinco, apenas os cinco primeiros serão seleccionados para avaliação.



Macau, de de 2018.

(4)(5)

(Assinatura reconhecida notarialmente e
carimbo da organização ou instituição)

OBS.:

- (1) Identificação do representante do concorrente (nome, tipo e número do documento de identificação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, profissão e morada);
- (2) Identificação do concorrente (se for pessoa singular, preencher o seu nome; se for organização ou instituição, preencher a sua denominação e sede social);
- (3) Breve apresentação sobre o serviço prestado. Caso o espaço disponível não seja suficiente, podem ser utilizadas folhas suplementares, especificando este facto no mapa;
- (4) declarante deve ser a mesma pessoa que assina a proposta;
- (5) Se as informações sobre a experiência na prestação de serviços contiverem mais de uma página, deve colocar a mesma assinatura e carimbo em todas as páginas.



Anexo VI

(Modelo)

Experiência de serviço de promoção de saúde ao Instituto

Vai (1) _____, representante de (2) _____, na qualidade de concorrente, depois de ter lido o processo do concurso da “**Prestação de Serviços de Promoção de Saúde no Instituto de Formação Turística de 2019 a 2020**”, e ter tomado conhecimento das respectivas normas e disposições, declarar o seguinte:

De acordo com o disposto nos pontos 3.3 e 9.12.3 do programa de concurso, cada um dos dois técnicos de promoção de saúde fornecidos pelo concorrente para executar o presente contrato de serviço devem ter pelo menos um ano de experiência profissional relevante e cinco ou mais anos de experiência médica, sendo **apresentados os documentos comprovativos relevantes**, que valerão 10%. A não apresentação dos documentos comprovativos relevantes implica a não atribuição de classificação. A experiência de prestação de serviço de promoção de saúde pode valer até 20%:

N.º	Nome do técnico de promoção de saúde	N.º de anos de serviço	Entidade	Breve descrição do serviço relevante prestado (3)
1.				
2.				

Macau, de de 2018.

(4)(5)

(Assinatura reconhecida notarialmente e carimbo da organização ou instituição)

OBS.:

- (1) Identificação do representante do concorrente (nome, tipo e número do documento de identificação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, profissão e morada);



- (2) Identificação do concorrente (se for pessoa singular, preencher o seu nome; se for organização ou instituição, preencher a sua denominação e sede social);
- (3) Breve apresentação sobre o serviço prestado. Caso o espaço disponível não seja suficiente, podem ser utilizadas folhas suplementares, especificando este facto no mapa;
- (4) declarante deve ser a mesma pessoa que assina a proposta;
- (5) Se as informações sobre a experiência na prestação de serviços contiverem mais de uma página, deve colocar a mesma assinatura e carimbo em todas as páginas.



Anexo VII

(Modelo)
Caução definitiva
Prestação por Garantia Bancária

Montante: MOP _____

Garantia Bancária n.º _____

A pedido de (1) _____, na qualidade de adjudicatário do concurso público para a “**Prestação de Serviços de Promoção de Saúde no Instituto de Formação Turística de 2019 a 2020**”, vem o Banco (2) _____, pelo presente documento, prestar uma garantia bancária no valor de MOP(3) _____ (_____ patacas), como caução definitiva, que garante, da parte do adjudicatário, o exacto e completo cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato do concurso acima mencionado. Quando o Instituto de Formação Turística o exigir, nos termos legais, este Banco entregará, de imediato, a totalidade da importância acima referida, bem como renunciará ao direito de arresto.

A presente garantia permanece válida até que seja, expressamente, autorizada a sua libertação pela Instituto de Formação Turística, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

Macau, de de 2018.

Representante do Banco ...

(Assinatura reconhecida notarialmente e carimbo
do banco)

OBS.:

- (1) Identificação do adjudicatário (se for pessoa singular, preencher o seu nome; se for organização ou instituição, preencher a sua denominação e sede social);
- (2) Identificação completa da instituição avalista;
- (3) Indicar por algarismos e por extenso.



Anexo VIII

(Modelo 1)

Caução definitiva

Prestação por depósito em dinheiro

Vai (1) _____, representante de (2) _____, na qualidade de adjudicatário, depositar, de acordo com o n.º 1 do artigo 43.º e dos artigos 44.º e 45.º, do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, no Banco da China, Sucursal de Macau (conta n.º 180101100819085), uma caução definitiva na quantia de MOP(3) _____ (_____ patacas), em numerário, que garante, da parte do adjudicatário, o exacto e completo cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato do concurso público para a “**Prestação de Serviços de Promoção de Saúde no Instituto de Formação Turística de 2019 a 2020**”. A referida quantia ficará à ordem do Instituto de Formação Turística e só será reembolsada com a sua autorização. (4)

Macau, _____ de _____ de 2018.

O Declarante (5),

(Assinatura reconhecida notarialmente e carimbo da organização ou instituição)

OBS.:

- (1) Identificação do representante do adjudicatário (nome, tipo e número do documento de identificação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, profissão e morada);
- (2) Identificação do adjudicatário (se for pessoa singular, preencher o seu nome; se for organização ou instituição, preencher a sua denominação e sede social);
- (3) Indicar por algarismos e por extenso;
- (4) Deve entregar, juntamente, o respectivo original do recibo;
- (5) O declarante deve ser a mesma pessoa que assina a proposta.



Anexo VIII

(Modelo 2)

Caução definitiva

Prestação por depósito em dinheiro

Montante: MOP _____

Guia de depósito n.º _____

Vai (1) _____, representante de (2) _____, na qualidade de adjudicatário, depositar, de acordo com o n.º 1 do artigo 43.º e dos artigos 44.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, no Banco da China, Sucursal de Macau (conta n.º 180101100819085), uma caução definitiva na quantia de MOP(3) _____ (_____ patacas), em numerário, que garante, da parte do adjudicatário, o exacto e completo cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato do concurso público para a “**Prestação de Serviços de Promoção de Saúde no Instituto de Formação Turística de 2019 a 2020**”. A referida quantia ficará à ordem do Instituto de Formação Turística e só será reembolsada com a sua autorização.

Macau, _____ de _____ de 2018.

O Declarante (4),

(Assinatura reconhecida notarialmente e carimbo da organização ou instituição)

(5)

(Carimbo do Banco da China, Sucursal de Macau)

OBS.:

(1) Identificação do representante do adjudicatário (nome, tipo e número do documento de



- identificação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, profissão e morada);
- (2) Identificação do adjudicatário (se for pessoa singular, preencher o seu nome; se for organização ou instituição, preencher a sua denominação e sede social);
 - (3) Indicar por algarismos e por extenso;
 - (4) O declarante deve ser a mesma pessoa que assina a proposta;
 - (5) Se usar este modelo como original de depósito bancário, necessita de carimbo do banco e do código de referência bancária do depósito em dinheiro.



Concurso Público n.º 4/P/2018

para a Prestação de Serviços de Promoção de Saúde no Instituto de Formação Turística de 2019 a 2020

Caderno de Encargos

1. Condições gerais

- 1.1 O presente concurso público tem como objectivo a prestação de serviços de promoção de saúde ao Instituto de Formação Turística, pelo período de 24 meses, de 1 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020;
- 1.2 As propostas serão válidas por 90 dias, contados a partir da data de encerramento do acto público do concurso;
- 1.3 Nas propostas não podem ser acrescentadas cláusulas que restrinjam as obrigações dos concorrentes ou do adjudicatário;
- 1.4 A proposta deve indicar o preço unitário por cada escola, conforme o Anexo I e lista detalhada de preços, e o preço total de todas as escolas;
- 1.5 Os preços a propor devem ser calculados, separadamente, conforme o Anexo I e a respectiva tabela detalhada de preços, sendo a sua soma o preço total;
- 1.6 O pessoal de promoção de saúde, o pessoal suplente e os coordenadores destacados devem possuir:
 - 1.6.1 Curso de bacharelato ou de nível superior em Medicina, Enfermagem, ou nas respectivas áreas de disciplina.
- 1.7 O Certificado do Curso de Primeiros Socorros para Adultos, emitidos pelos centros de formação qualificados, válidos por 2 anos, contados a partir das datas das suas emissões e dentro do período do contrato.

2. Natureza e área de prestação de serviços de promoção de saúde

Os serviços de promoção de saúde a prestar pelo adjudicatário incluem:

- 2.1 Ser fluente em cantonense e compreender inglês. A localização e o horário de trabalho do posto deverão estar referidos no Artigo 2.8.10. Os agentes



sanitários devem estar equipados com um telemóvel para recepção de chamadas de emergência do IFT;

- 2.2 Garantir que os campus têm um serviço continuado por parte dos agentes sanitários; gerir e registar o trabalho de promoção da saúde do IFT; apresentar registos detalhados de inspecção e relatórios do trabalho realizados pelo agente sanitário, mensalmente; e apresentar um relatório anual resumindo os serviços prestados por aqueles profissionais, nesse mesmo ano;
- 2.3 Adoptar todas as medidas adequadas e eficazes para garantir a saúde dos alunos, professores e funcionários do campus, devendo, por sua própria iniciativa, relatar, atempadamente, à IFT, as insuficiências verificadas, bem como propor sugestões para o melhoramento dos serviços;
- 2.4 Os técnicos de promoção de saúde deverão manter sigilo profissional e obedecer a regras disciplinares internas, assim como manter uma postura diligente e entusiástica. Deverão manter ainda sigilo relativo ao conteúdo do livro de registo da utilização dos serviços de saúde pelos funcionários e alunos, não podendo ser divulgada a terceiros qualquer informação sem o consentimento prévio do Instituto;
- 2.5 Apresentar, aquando da assinatura do contrato, a lista dos funcionários, que irão desempenhar funções de coordenação e respectivos dados pessoais; a sua substituição, nestes cargos, deve ser comunicada, imediatamente, aos responsáveis das respectivas subunidades do IFT;
- 2.6 Apresentar, com a antecedência de 5 dias úteis antes do início da prestação de serviço, a lista de pessoal de promoção de saúde escolar e de, pelo menos, 3 elementos do pessoal suplente eventual destacado para as escolas e os seus dados pessoais (incluindo: cópias do bilhete de identidade de residente de Macau, registo criminal, atestado médico de aptidão física e mental, etc.); durante o período do contrato, caso o pessoal de promoção de saúde escolar ou pessoal suplente preste serviço na escola pela primeira vez, devem ser apresentados os dados pessoais supracitados, com a antecedência de 5 dias úteis antes do início da prestação do serviço; caso a lista do pessoal suplente tenha alterações, deve apresentar oportunamente a lista actualizada à IFT;
- 2.7 As atribuições do pessoal de promoção de saúde destacado são:
 - 2.7.1 Elaborar, de acordo com as exigências de higiene e saúde do campus, adaptadas à situação real do campus, a planificação semestral ou anual, organizar e desenvolver trabalhos de higiene e de saúde;



- 2.7.2 Cooperar com os Serviços de Saúde e organismos de prevenção e tratamento profissional na prevenção de doenças comuns e de alta incidência;
- 2.7.3 Sob a orientação dos Serviços de Saúde, desenvolver trabalhos de controlo, comunicação, prevenção e gestão das doenças transmissíveis, comunicar atempadamente e desenvolver com empenho os trabalhos de divulgação;
- 2.7.4 Elaborar o processo de tratamento de feridos ou doentes de urgência, adoptando medidas de emergência médica aos alunos, docentes e funcionários, reduzindo o grau de nocividade dos feridos ou doentes; acompanhar alunos, docentes ou funcionários da escola em estado grave à consulta no hospital, para que o ferido ou o doente tenha o melhor atendimento;
- 2.7.5 Conforme o ensino da escola e as características das estações do ano, desenvolver a educação para a saúde, para docentes e funcionários da escola, ajudar os alunos a criarem hábitos de higiene correctos e criar uma consciência para a saúde;
- 2.7.6 Criar ou manter um bom e saudável ambiente de estudo, bem como dar sugestões para melhorar o ambiente de higiene escolar, principalmente, as exigências de higiene nas salas de aula e no meio escolar, o aproveitamento da luz natural, iluminação e ventilação nas salas de aula, a gestão das zonas verdes da escola e a adequação da altura das mesas e cadeiras à estatura dos alunos, entre outras;
- 2.7.7 Cooperar com os professores de Educação Física e pessoal de aconselhamento para desenvolverem actividades favoráveis à saúde física e psicológica dos alunos;
- 2.7.8 Apoiar a escola na realização de todos os trabalhos na área da higiene, com destaque para o reforço da higiene nas casas de banho, gestão de higiene de estabelecimentos de alimentos e bebidas para funcionários e estudantes , bem como, fiscalizar a limpeza das instalações de água potável e ajudar os alunos a criarem hábitos de higiene e de alimentação correctos, a fim de evitar intoxicações alimentares e doenças transmissíveis;
- 2.7.9 Realizar palestras ou workshops sobre saúde, bem como formação em serviço de membros do corpo docente, de acordo com as exigências do IFT e em conjunto com o calendário académico da instituição; efectivar pesquisas sobre higiene e cuidados de saúde, no âmbito do IFT;



- 2.7.10 É necessário que o adjudicatário realize reuniões regulares com o instituto trimestralmente para assegurar que a sua prestação de serviço é correspondente ao pedido do instituto, é oportuno refletir os assuntos que é preciso acompanhar;
- 2.7.11 Outros trabalhos relacionados com a higiene e saúde na campus.
- 2.8 Pormenores sobre os serviços a prestar:
- 2.8.1 Todos os dias, conforme o horário combinado com a instituto onde estiver destacado, deve estar, pontualmente, na instituto e prestar serviço de promoção de saúde;
- 2.8.2 Todos os dias, prestar serviço de emergência médica aos pacientes, se a situação for grave, deve transportar, imediatamente, o paciente ao hospital para tratamento;
- 2.8.3 Procedimentos de reclamações de seguro de saúde do estudante de acompanhamento auxiliar;
- 2.8.4 Vigilância das actividades estudantis e aconselhar sobre a segurança no campus;
- 2.8.5 Elaborar o plano anual de saúde do IFT, anualmente, em Janeiro, apoiar a implementação gradual de vários serviços de saúde em Fevereiro e fornecer conselhos sobre assuntos, tais como os nutrientes que constam nas ementas de Windows Cafeteria, limpeza das fontes de água potável, gestão sanitária do campus e iluminação e ventilação das salas de aula, etc.;
- 2.8.6 Organizar trabalho variado de educação para a saúde, em Janeiro de cada ano e implementar várias actividades de educação para saúde em Fevereiro, anualmente; realizar, pelo menos, quatro seminários de educação para saúde (alunos e professores do IFT); fornecer informações médicas e sanitárias, mensalmente, e promover actividades para um campus saudável;
- 2.8.7 Deve cooperar com o trabalho de prevenção da doença realizada pelos Serviços de Saúde para ajudar estudantes e funcionários a criarem hábitos correctos de higiene e trabalhar na sensibilização para as questões da saúde;
- 2.8.8 Prestação de serviços de emergência nas várias actividades organizadas pelo IFT (tais como a cerimónia de abertura, cerimónia de formatura e exames públicos em larga escala, etc.);



- 2.8.9 Deve ser apresentado, mensalmente, um relatório pormenorizado e registos de exames sobre os trabalhos de promoção de saúde, assim como um relatório de trabalho anual antes do encerramento de cada ano lectivo;
- 2.8.10 Responsável pelo abastecimento e a gestão dos equipamentos e produtos médicos do Sala de Saúde do IFT, incluindo mas não limitado a:
- (a) Aparelhos Digitais de Medir a Tensão Arterial (Esfigmomanómetros Digitais)
 - (b) Termómetros / Termómetros Digitais
 - (c) Aparelho de medição da glicose no sangue (com tiras e lancetas)
 - (d) Bolsas de água quente e bolsas geladas
 - (e) Pinças
 - (f) Bacia de curativos
 - (g) Bolas de algodão
 - (h) Vários tipos de ligaduras / gaze /pensos
 - (i) Álcool e toalhetes com álcool
 - (j) Tintura de iodo para desinfectar
 - (k) Luvas
 - (l) Ligaduras
 - (m) Espátulas abaixa-línguas (glossocátoco ou cataglossos)
 - (n) Solução de peróxido de hidrogénio
 - (o) Estetoscópios
 - (p) Solução salina
 - (q) Lanternas
 - (r) Outro material necessário

2.8.11 Locais de trabalho e horários dos serviços de promoção de saúde:

Postos	Nº de funcionários	Mínimo de horas de serviço dos agentes sanitários	
		Segunda a Sexta	Horas de trabalho semanais
Campus de Mong Há Edifício Inspiração	1	13:00 – 22:00 (1 hora para refeição)	40 horas
Campus da Taipa Edifício Progresso	1		

- 2.8.12 Nos feriados oficiais, não é necessário destacar pessoal de promoção de saúde escolar na escola, mas durante os dias de interrupção da



actividade lectiva, este pessoal deve estar na escola para exercer em exclusivo as suas funções;

2.8.13 Se for içado o sinal 8 ou superior de tufão, os agentes sanitários entram, obrigatoriamente, de serviço de emergência destinado a estudantes nos dois campus, bem como aos hóspedes da Pousada de Mong-Há.

2.9 O pessoal suplente é o pessoal de promoção de saúde que preste serviço temporário, e cada substituição não pode ser superior a 3 dias úteis, excepto quando o pessoal de promoção de saúde inicialmente destacado na escola possua faltas por motivos de doença e apresente atestado médico emitido por médicos de hospital público/privado ou dos centros de saúde;

2.10 Substituição do pessoal

2.10.1 Para qualquer substituição de pessoal de promoção de saúde é obrigatório informar os responsáveis do IFT, por escrito ou através de fax, com a antecedência mínima de um mês; se o prazo de substituição não for superior a um dia e desde que haja fundamento bastante, pode, com a antecedência adequada, informar verbalmente, mas deve apresentar a informação escrita, no dia útil imediatamente seguinte;

2.10.2 Todos os substitutos, de carácter provisório ou definitivo, devem constar na lista actualizada do pessoal suplente, apresentada pelo adjudicatário, e ter a habilitação profissional idêntica à do trabalhador substituído, obrigando-se o adjudicatário a apresentar documentos comprovativos das habilitações respeitantes ao substituto, antes de iniciar as funções; a IFT reserva-se o direito de não aceitar a substituição de qualquer trabalhador, por um elemento com habilitações inferiores ao substituído;

2.10.3 A IFT tem o direito de solicitar a substituição do pessoal de promoção de saúde que não esteja a cumprir, correctamente, as suas funções, designadamente, o dever de zelo; se a substituição do pessoal de promoção de saúde for realizada pelo adjudicatário, deve ter razão bastante e apresentar, dentro do tempo fixado, os respectivos documentos, para comprovar esse facto; se se tratar de demissão do pessoal de promoção de saúde, exercendo funções noutras instituições não pertencentes ao adjudicatário ou instituições não subordinados ao adjudicatário, a IFT pode aceitar a substituição desse pessoal, caso contrário, tem o direito de a não aceitar; antes da saída do pessoal de promoção de saúde, inicialmente destacado na escola, o adjudicatário deve organizar o pessoal substituto na escola para realizar a



transferência dos trabalhos, com uma antecedência não inferior a 3 dias úteis, e sem qualquer despesa;

2.10.4 Os coordenadores são responsáveis pelos contactos com as instituto, mas não são necessariamente colocados nas mesmas e quando o pessoal de promoção de saúde solicitar férias e o substituto não o possa substituir, o coordenador pode substituí-lo; se houver substituição por parte de qualquer coordenador, o adjudicatário deverá avisar a IFT por escrito no prazo de 3 dias úteis.

2.11 São deveres e responsabilidades do pessoal de promoção de saúde:

2.11.1 Vestir, de forma adequada e limpa, durante o exercício da sua actividade e realizar, pontualmente, o seu trabalho, de acordo com os respectivos horários; não pode abandonar o local de trabalho sem autorização prévia dos responsáveis do instituto;

2.11.2 Ter espírito profissional, zelo pelo serviço, atender e cuidar dos alunos e exercer o trabalho que lhe é atribuído;

2.11.3 Deve tomar, imediatamente, as medidas necessárias, e comunicar com os responsáveis do instituto, se suspeitar do surgimento de uma doença transmissível.

3. Contrato

3.1 A IFT tem direito de denunciar este contrato, sem indemnizar o adjudicatário pelos prejuízos, nos seguintes casos:

3.1.1 Quando este não cumpra, pontualmente, o contrato;

3.1.2 Se o mesmo não cumprir os seus deveres;

3.1.3 Se o adjudicatário transferir a responsabilidade desta prestação de serviços para outra pessoa, sem o acordo do IFT.

3.2 O contrato da prestação de serviços é de 24 meses, mas no fim dos primeiros 6 meses, a IFT avaliará o serviço prestado pelo adjudicatário; se este não satisfizer os respectivos requisitos ou receber três ou mais advertências escritas do IFT durante seis meses, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela IFT, sem qualquer indemnização;

3.3 Durante o decurso do contrato, o Instituto de Formação Turística tem o direito de aumentar ou reduzir o número de pessoal de promoção de saúde, as horas de serviço e os locais de trabalho, conforme as situações reais ou a abertura ou encerramento das escolas; o acréscimo ou decréscimo de



despesas será calculado com base no respectivo preço unitário do contrato anteriormente definido; o Instituto de Formação Turística comunicará ao adjudicatário a respectiva modificação com 3 dias de antecedência.

4. Direitos e deveres do adjudicatário

- 4.1 Durante o cumprimento do contrato, o adjudicatário tem o direito e o dever de apresentar à IFT medidas e/ou sugestões que contribuam para o melhoramento da higiene e aperfeiçoamento das condições existentes na campus;
- 4.2 O adjudicatário deve garantir a presença do número de pessoal de promoção de saúde em serviço, definido no contrato; independentemente dos motivos, quando houver faltas imprevistas dos trabalhadores, estes devem de ser substituídos, de imediato; o comportamento e o desempenho deste pessoal devem ser regulados e examinados rigorosamente;
- 4.3 O adjudicatário deve assegurar que o seu pessoal de promoção de saúde, no exercício da sua actividade, não abandona os seus locais de trabalho;
- 4.4 O adjudicatário deve tomar medidas e providenciar o treino necessário ao pessoal de promoção de saúde, para que tenha bom estado de saúde e conhecimentos profissionais, a fim de desempenharem, com rigor e zelo, os seus deveres;
- 4.5 O adjudicatário deve manter um contacto estreito com os responsáveis das escolas destinatárias, facilitando a troca de informações entre ambas as partes;
- 4.6 O adjudicatário deve cumprir a Lei n.º 7/2008 (Lei das Relações de Trabalho) com as alterações introduzidas;
- 4.7 O adjudicatário deve cumprir a Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), no tratamento do processo individual de saúde dos alunos e do livro de registo da utilização de serviços pelos funcionários e alunos.

5. Sanções

- 5.1 No caso de incumprimento dos deveres do contrato, compete à IFT aplicar e executar as seguintes sanções:
 - 5.1.1 Se o pessoal de promoção de saúde tiver falta injustificada, ou não cumprir as indicações estabelecidas no exercício das suas actividades, ou se houver queixas, por a qualidade dos serviços prestados não ter o



nível exigido, entre outras irregularidades, e se esta situação se mantiver após advertência ou no caso de qualquer outro incumprimento contratual que afecte os serviços de promoção de saúde no IFT, ainda que o mesmo não conduza à rescisão do contrato, o montante máximo de cada multa é de 0.2% do valor da adjudicação;

5.1.2 O adjudicatário incorre numa sanção pecuniária, se não conseguir destacar pessoal de promoção de saúde; se o pessoal de promoção de saúde faltar 3 horas ou mais é considerado ausente no IFT onde deve prestar serviço todo o dia ou meio-dia, sendo a multa, respectivamente, de MOP1.000,00 (mil patacas) e de MOP500,00 (quinhentas patacas);

5.1.3 Em relação à substituição do pessoal de promoção de saúde e do coordenador, deve estar de acordo com o estabelecido nos pontos 2.10.1 e 2.10.4 do caderno de encargos, caso contrário o valor de cada multa é equivalente a dois por cento do valor da adjudicação.

5.2 As multas devem ser pagas no prazo de 15 dias a contar da data da notificação da sua aplicação.

6. Condições de pagamento

6.1 O pagamento é efectuado ao adjudicatário por cheque ou transferência bancária;

6.2 O serviço mensal será liquidado pela IFT, mediante a apresentação da respectiva factura, no início do mês seguinte, pelo adjudicatário; para o serviço fornecido com a duração inferior a um mês, o pagamento efectuar-se-á, proporcionalmente.

7. Legislação

Observar-se-á o disposto na legislação em vigor, em tudo o que está omissa no processo do concurso e aplica-se a este concurso a seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e a demais legislação vigente na RAEM.

8. Interpretação

Na interpretação do presente Caderno de Encargos, prevalece o texto original da versão chinesa.